

LEI n.º. 2.659 /2009.

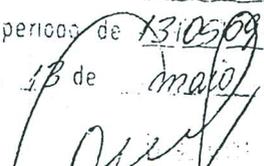
Em: 13 de maio de 2009

ERFIF... que fo: publicado: a) no Placard

esta Prefeitura Lei nº 2.659/2009

o período de 13/05/09 a 04/06/09

sia, 13 de maio de 2009

  
**Giovani Machado Gonçalves**  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças

**“Dispõe sobre alteração no prazo de vigência da Lei n.º. 2.636, de 28 de janeiro de 2009 e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica concedido um prazo especial de trinta (30) dias, aos contribuintes do Município, que quiserem fazer uso do parcelamento concedido pela Lei Municipal n.º. 2.636, de 28 de janeiro de 2009, com todos os direitos e benefícios de que trata aquela norma municipal.

**Art. 2º.** O contribuinte, por força desta Lei terá o prazo de trinta (30) dias, contados da data de sua publicação, para promover sua adesão definitiva à Lei n.º. 2.636, de 28 de janeiro de 2009, e conseqüentemente à sua regulamentação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e nove. (13.05.2009).

  
**GILBERTO BATISTA NAVES**  
PREFEITO MUNICIPAL